



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>08</u>
RUB. <u>CA</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0350/2022**

O. S. Nº **0350/2022**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 204/2022**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Osvaldo Roberto Sobrinho”.

AUTOR: Deputado WILSON SANTOS.

COAUTORES: Deputado PEDRO SATÉLITE, Deputado JOÃO BATISTA e ROMOALDO JÚNIOR.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) JANAINA RIVA

### I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 20/04/2022, por meio do Protocolo nº 4680/2022 - Processo nº 813/2022. O projeto foi encaminhado para o Núcleo Social, Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, no dia 29/04/2022 para análise quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 204/2022, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Osvaldo Roberto Sobrinho”.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA expedida em 27/04/2022 e apesar do processo não ter sido instruído com alguns documentos necessários, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo art. 14, §2º, bem como, o artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Ainda assim, insta lembrar também que, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>09</u>
RUB <u>GA</u>

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171 do Regimento Interno.

A ementa pleiteada pelo autor “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Osvaldo Roberto Sobrinho”.

De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-Grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

O Projeto de Resolução (PR) nº 204/2022 é amparado pela seguinte justificativa:

Osvaldo Roberto Sobrinho nasceu em Pirapozinho/SP no dia 8 de janeiro de 1949, é filho de José Roberto Neto e de Maria Jorge Neto.

Mudou-se para Mato Grosso, cursou o bacharelado em economia pela Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) entre 1970 e 1974. Durante esse período, foi professor da Escola Técnica Federal do Mato Grosso e, em 1973, professor-assistente da UFMT. No ano de 1974, terminou a licenciatura plena na Universidade de Brasília (UnB) e deixou o cargo de professor-assistente.

Ainda em 1974, tornou-se delegado do Ministério da Educação e Cultura (MEC) em Cuiabá, cargo que ocupou até 1978, indicado pelo senador Louremberg Nunes Rocha. No mesmo ano, tornou-se economista do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) de Mato Grosso.

Em novembro de 1974, elegeu-se deputado estadual, assumindo a cadeira no começo de 1975 e vindo a integrar a Comissão de Economia e Finanças.

Com a extinção do bipartidarismo em novembro de 1979 e a consequente reorganização partidária, ingressou, em 1980, no Partido Popular (PP), agremiação liderada nacionalmente pelo político mineiro Tancredo Neves.

Líder do PP na Assembleia Legislativa, em 1981, com a incorporação do PP ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), filiou-se a esta agremiação. Reeleito deputado estadual pelo PMDB em novembro de 1982, assumiu



NUCLEO SOCIAL

FLS. 11

RUB. G.A.

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

o mandato no ano seguinte, logo se tornando primeiro-secretário da mesa, cargo que exerceu até 1985.

Enquanto exerceu mandato de deputado estadual, foi autor dos projetos que emanciparam os municípios mato-grossenses de Sinop, Alta Floresta, Colíder e Juara, no norte do estado.

Nas eleições de novembro de 1986, foi o deputado federal constituinte mais votado do estado, tendo alcançado 40.685 votos. Eleito pelo PMDB, assumiu o mandato em 1º de fevereiro de 1987, quando se iniciaram os trabalhos constituintes.

Na Assembleia Nacional Constituinte, integrou como titular a Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, da qual foi segundo-vice-presidente e, como suplente, a Subcomissão do Sistema Financeiro, da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças.

Nas principais votações da Constituinte, pronunciou-se a favor do rompimento de relações diplomáticas com os países com política de discriminação racial, do mandato de segurança coletivo, do turno ininterrupto de seis horas, do aviso prévio proporcional, da unicidade sindical, do voto aos 16 anos, do presidencialismo, do limite de 12% ao ano para os juros reais, da proibição do comércio de sangue, da criação de um fundo de apoio à reforma agrária, da legalização do jogo do bicho, da anistia aos micro e pequenos empresários e do mandato de cinco anos para o presidente José Sarney. Votou contra a pena de morte, a limitação do direito de propriedade privada, o aborto, a proteção ao emprego contra demissão sem justa causa, a remuneração 50% superior para o trabalho extra, a jornada semanal de 40 horas, a limitação dos encargos da dívida externa e a desapropriação da propriedade produtiva.

Um dos membros do Centrão – grupo suprapartidário de orientação conservadora organizado na Constituinte, filiou-se, ao final dos trabalhos constituintes, ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Com a promulgação da Constituição em 5 de outubro de 1988, voltou a participar dos trabalhos legislativos ordinários da Câmara.

Em outubro de 1990, elegeu-se vice-governador do Mato Grosso na chapa que tinha como candidato a governador Jayme Campos.

Em outubro de 1998, disputou novamente uma vaga para a Câmara dos Deputados, tendo obtido a primeira suplência. Com a licença do titular Wellington Fagundes, em fevereiro de 1999, para assumir a Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento Estratégico, Osvaldo Sobrinho assumiu sua vaga. Permaneceu na Câmara durante 17 meses, em rodízios até o fim dessa legislatura, em janeiro de 2003 No pleito de



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

outubro de 2006, concorreu como segundo suplente de Jayme Campos em sua candidatura ao Senado Federal por Mato Grosso. Campos foi eleito, iniciando o mandato em fevereiro de 2007.

Oswaldo tornou-se, em 2007, assessor especial do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT), em Brasília. Principal líder petebista mato-grossense, em 2008 onde permaneceu até aceitar participar do governo tucano em Cuiabá, em 2008.

Chegou a negar, nesse mesmo ano, o convite feito pelo prefeito cuiabano em exercício, Wilson dos Santos para que assumisse a secretaria de Administração da capital pelo receio de trazer desgastes à gestão, contudo, acabou aceitando o cargo na administração municipal da capital, no qual permaneceu até ser convocado pelo Senado, em função da segunda-suplência conquistada nas eleições de outubro de 2006.

Em setembro de 2009, Oswaldo Sobrinho assumiu uma cadeira no Senado por quatro meses porque o primeiro-suplente, Luiz Antônio Pagot – seu diretor-geral no DNIT, para não abrir mão do cargo acabou desistindo de ser empossado no lugar de Jayme Campos, que, por sua vez, entrara de licença por motivos particulares, para tratamento de saúde, por um período estatutário de 130 dias.

Pequeno agricultor e professor primário antes de entrar para a vida pública, Oswaldo Sobrinho chegou a advogar profissionalmente e se tornou agropecuarista, também militando no sindicalismo patronal rural ao dirigir o Sindicato Rural de Acorizal/MT, município onde se localiza uma de suas fazendas.

Além de bacharelado em economia, também se graduou em direito e lecionou direito constitucional, construindo um império de comunicação em Mato Grosso como dono de uma das principais redes de emissoras de rádio do estado.

Casou-se com Dilza Ribeiro Roberto, com quem teve quatro filhos: Niudara, Andiara, Uiara e Niuan.

Diante de tamanha notoriedade, idoneidade e reputação ilibada acima narrada, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de resolução.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **021/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

*I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*

*II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;*

*III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).*

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 14

RUB. C.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

No caso em tela, contemplados os requisitos necessários, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a **aprovação** da demanda no que concerne ao mérito do **Projeto de Resolução (PR) nº 204/2022** de autoria do deputado WILSON SANTOS.

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 15RUB. GA.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

### III – VOTO DO RELATOR

PARECER Nº **0350/2022**O. S. Nº **0350/2022**

EMENTA Referente ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 204/2022**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Osvaldo Roberto Sobrinho”.

AUTOR: Deputado WILSON SANTOS.

COAUTORES: Deputado PEDRO SATÉLITE, Deputado JOÃO BATISTA e ROMOALDO JÚNIOR.

Pelas razões expostas, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito, voto favoravelmente à **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 204/2022**, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, lido na 26ª Sessão Ordinária (20/04/2022), nos termos e forma apresentada.

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
**VOTO RELATOR:**  PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 10 de maio de 2022.

RELATOR: *fernanda*

*Francisco Xavier da Cunha Filho*  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 16

RUB. CA.

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 1ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	10/05/2022 16H00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 204/2022.			
AUTORIA:	Deputado WILSON SANTOS.			
ANEXOS:				

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 3 votos

Certifico que foi designado o Deputado JANAÍNA RIVA para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA  
Presidente da Comissão - CDHDDMCACAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente